

PROCON Orienta

CASAS DE REPOUSO: ORIENTAÇÕES PARA MELHOR CONTRATAR

INTRODUÇÃO

Temos acompanhado nos últimos 40 anos o envelhecimento contínuo da população brasileira. Conforme dados do IBGE, em 1980 eram 4 pessoas idosas (acima dos 60 anos) para cada 33 jovens (entre 0 e 14 anos); atualmente já são 12 idosos para cada grupo de 18 jovens. Fica fácil observar a diminuição dos jovens e o aumento considerável do grupo da chamada terceira idade.

Esse cenário multifatorial de envelhecimento (melhor infraestrutura, mudanças nos costumes, estabilidade econômica etc.) da população resultou na elevação da busca e num aumento de instituições que pudessem receber e atender apropriadamente as pessoas idosas e ou com necessidades específicas, por meio dos chamados ‘cuidados especializados’.

O Procon-SP visando esclarecer, orientar e informar o público consumidor criou esta publicação com dados, explicações e conceitos sobre os serviços prestados nessas instituições.

Esperamos que o conteúdo seja útil e atenda as necessidades dos leitores.



DADOS SOBRE A
TERCEIRA IDADE
NO ESTADO DE SP
(IBGE/2022)

SP possui

12 milhões
de idosos

SP tem

66 idosos
para cada grupo
de 100 crianças
nascidas.

Há 10 anos (2010)
esse índice era

de **36** idosos
para 100 crianças.

Em 40 anos o número de
idosos no estado triplicou:

4% em 1980

8% em 2010

12% em 2022

CASA DE REPOUSO

São instituições especializadas, públicas ou privadas, que atuam como opção de acolhimento temporário ou definitivo para pessoas idosas ou com mobilidade reduzida que necessitam de apoio para realizar atividades diárias que não conseguem executar de forma independente em suas próprias residências mas que, ao momento, não contam com familiares ou amigos que possam dar suporte em tempo integral. Essas instituições prestam serviços de alimentação cuidados de higiene pessoal, administração de medicamentos, assistência médica e de enfermagem e atividades sócio-recreativas.



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS, ILPI



São instituições especializadas, públicas ou privadas, de caráter meramente residencial, destinadas ao domicílio coletivo de pessoas idosas ou com mobilidade reduzida, que tenham ou não suporte familiar, mas que estejam em condições de usufruto da liberdade, dignidade e cidadania. Os residentes do ILP são moradores do local, mas são independentes à vida diária.

PRINCIPAIS DIFERENÇAS ENTRES AS INSTITUIÇÕES

CASA DE REPOUSO

- > recebe pessoas idosas e pessoas com mobilidade reduzida, dependentes ou independentes, em regime de internato ou semi-internato.
- > os residentes recebem assistência médico-hospitalar diuturnamente.

ILPI

- > as pessoas idosas ou com mobilidade reduzida são moradoras do local, mas são independentes à vida diária, apenas residindo no ILPI.
- > os residentes não recebem acompanhamento e controle médico/hospitalar no local.

QUAIS SITUAÇÕES INDICAM A CONTRATAÇÃO DE UMA CASA DE REPOUSO?

A decisão de um grupo familiar de contratar uma casa de repouso requer reflexão, empatia e compreensão do contexto. Entretanto, observado o perfil de cada pessoa, a convivência numa instituição desse tipo pode ser positiva por oferecer a infraestrutura necessária, recebendo o residente idoso ou o enfermo a assistência nas 24 horas do dia, de profissionais que irão ajudá-lo com a alimentação, sua higiene pessoal, o banho, vestimentas, cuidados curativos e o acompanhamento de suas medicações.

Essa mesma indicação, avaliando-se cada caso especificamente, se dá a pessoas que, mesmo não fazendo parte de um grupo idoso, estejam lesionados e com imobilidade temporária ou definitiva, não conseguindo individualmente realizar suas tarefas diárias, dependendo assim do auxílio seguro de outras pessoas em seu dia a dia, especializadas ou não.



CHEGADA A HORA DE PROCURAR UMA INSTITUIÇÃO, O QUE OBSERVAR?

Se já existe a predisposição de procurar uma instituição para 'cuidados especializados', deve-se atentar a pontos sensíveis e importantes a melhor escolha do grupo familiar; observe:

- Podem atender pessoas acima dos 60 anos de idade que necessitam de acompanhamento médico-hospitalar, mas também podem atender pessoas adultas que estejam com problemas de imobilidade temporária ou definitiva;
- Possuem regime de internato e semi-internato, com saídas temporárias, podendo acolher pessoas adultas e idosas nas formas físicas de dependência ou semi-dependência;
- Presença constante de profissionais habilitados na área de saúde física, mental e nutricional e para cuidados paliativos, devendo oferecer amparo especial com atenção, gentileza e afeto;
- Registros técnicos e administrativos (ficha médica e pessoal) para acompanhamento do quadro clínico e evolução das condições de cada residente;
- Existem os chamados 'Centros Dia' (CDI) onde a pessoa pode passar o dia em cuidados e atividades regulares e retornar ao lar da família à noite.

ATENÇÃO!

Existem inúmeras casas de repouso irregulares e clandestinas que maltratam e prejudicam os residentes;

leia e siga nossas orientações para proteger, ao máximo, seu ente querido...

A DOCUMENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

A instituição deve apresentar aos interessados um contrato de prestação de serviços, em duas vias, com todas as características dos serviços disponibilizados ao residente e ao grupo familiar.

Além disso, devem constar individualmente os valores (custo de cada item) do conjunto de serviços a serem prestados (suas características), do dormitório, das acomodações e móveis a serem utilizados pelo residente, bem como, caso haja, os custos extras de tratamentos acessórios e optativos (fisioterapia, psicologia, massoterapia, podologia etc.) que poderão ser contratados periodicamente pela família.

ATENÇÃO! No contrato deve constar, de forma clara e precisa, as formas de cancelamento (percentuais de juros, multas etc.) e as implicações burocráticas quanto ao pagamento final (se mensal, semanal ou diário) em caso de saída do residente.

A instituição deve possuir responsáveis técnicos em quatro (4) áreas distintas: médica, enfermagem, nutricional e administrativa. Esses nomes devem constar em um quadro, exposto em local de fácil acesso e visualização de todos, com apresentação de dados para contato com a direção da instituição.



Também devem estar em fácil acesso, os seguintes documentos:

- > Alvará de funcionamento da empresa (CNPJ);
- > Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), quando for o caso;
- > Registro de execução para controle de pragas e insetos.

A PRESENÇA FAMILIAR NA INSTITUIÇÃO

Fundamental que o conjunto de familiares e amigos do residente mantenha um fluxo de visitas. Assim, poderão verificar a manutenção das boas condições da instituição, bem como motivar a elevação da autoestima do assistido.

O FLUXO DE CONTATO COM A INSTITUIÇÃO

É preciso que o grupo familiar defina quais pessoas manterão o contato formal (administrativo) com a instituição, a fim de que sejam comunicadas situações médicas (exames, quadro clínico, intercorrências) e contextos do cotidiano do residente, verificando providências e decisões em relação ao bem-estar e à melhor permanência da pessoa.

CUIDADOS E FATORES IMPORTANTES DURANTE A CONTRATAÇÃO

- > para residentes com enfermidades raras ou sob tratamentos especiais é necessário apresentar previamente à administração da instituição toda a documentação médica (laudos, relatórios etc.) para análise do corpo técnico, visando assegurar a correta continuidade dos procedimentos e a verificação se a instituição possui os meios de atender as necessidades expostas.
- > residentes devem receber visitas periódicas de médicos contratados pela instituição, mas poderão manter médicos, atendimentos e tratamentos particulares de sua preferência, podendo estes profissionais particulares (com autorização prévia da instituição por meio de solicitação escrita do grupo familiar) adentrarem a instituição para as ações, ou o residente ser deslocado até os locais pré-agendados. Não cabe à instituição quaisquer despesas ou responsabilidade durante essa saída do residente e/ou sobre possíveis intercorrências e efeitos que possam derivar dessa ausência autorizada.
- > Há instituições com setores e unidades especiais para residentes com diversos tipos de demência ou em fases finais de vida, possuindo profissionais de enfermagem treinados para esses cuidados especiais.
- > As instituições de ‘cuidados especiais’ devem ser supervisionadas pelo governo por meio da vigilância sanitária municipal ou estadual.
- > O Procon (estadual e os municipais) atua como mediador em caso de divergências administrativas por se tratar de contratação de prestação de serviços.

REFERÊNCIAS



LEI Nº 10.741, DE 01/10/2003

(redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)

> Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.

LEI Nº 14.423, DE 22/07/2022

> Altera a Lei nº 10.741, de 01/10/2003, o chamado ‘estatuto do idoso’, passando a ser expresso como ‘Estatuto da Pessoa Idosa’, dando complementos.

RESOLUÇÃO RDC Nº 502, DE 27/05/2021

(altera/complementa a RDC nº 283 de 26/09/2005)

> Dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, de caráter residencial.

PORTARIA N° 810, DE 22/09/1989
(revogada pela Portaria GM/MS
1868, de 10/10/2005)

> Aprova normas e os padrões para o funcionamento de casas de repouso, clínicas geriátricas e outras instituições destinadas ao atendimento de idosos, a serem observados em todo o território nacional.

LEI N° 12.548, DE 27/02/2007

> Consolida a legislação relativa ao idoso no âmbito do estado de São Paulo.

PORTARIA CVS 02, DE 18/03/2020

> Institui normas para implantação e funcionamento dos Centros Dia para Idosos no âmbito do Estado de São Paulo.

RESOLUÇÃO SS N° 123, DE 27/09/2001

> Define e Classifica as Instituições Geriátricas no âmbito do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.



Para saber mais e obter informações sobre seus direitos e outros serviços do Procon-SP, acesse:



CONSULTAS E RECLAMAÇÕES, ACESSE O SITE:
www.procon.sp.gov.br



BLOG EDUCAPROCON:
educaproconsp.blogspot.com.br

